



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 030/2009

Em 22/04/2009

Projeto de Lei n. 030/2009

Súmula – Institui no âmbito do Município de Carambei, 03 de dezembro como dia da pessoa com Deficiência..

A Câmara Municipal de Carambei, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambei, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º . – Fica Instituído no âmbito do Município de Carambei, o dia 03 de dezembro, como DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Na data determinada nesta Lei, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizarão trabalho de esclarecimento, através de palestras, teatros, músicas e outras ações visando a promoção e igualdade social de Carambei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade pela organização e realização dos eventos.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de abril de 2009.


Lourdes de J M Ferreira
Vereadora

PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR unanimidade

Em 23 de março de 2010

SEGUNDA VOTAÇÃO

APROVADO POR unanimidade

Em 30 de março de 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

JUSTIFICATIVA

O intuito desse projeto é promover socialmente pessoas com deficiências integrando e interagindo com a sociedade, buscando e exercendo seus direitos constituídos.

Lourdes de J M Ferreira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 030/2009

Súmula: Institui no âmbito do Município de Carambeí, 03 de dezembro como dia da pessoa com Deficiência.

Autor: Lourdes de Jesus M. Ferreira

A Vereadora Lourdes de Jesus M. Ferreira submetem à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que *“Institui no âmbito do Município de Carambeí, 03 de dezembro como dia da pessoa com Deficiência”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 030/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, em síntese, que *“o presente projeto de Lei tem por finalidade promover socialmente pessoas com deficiência integrando e interagindo com a sociedade”*.

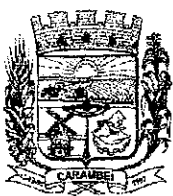
Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 030/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de março de 2009.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 030/2009

Súmula: Institui no âmbito do Município de Carambeí, 03 de dezembro como dia da pessoa com Deficiência.

Autor: Lourdes de Jesus M. Ferreira

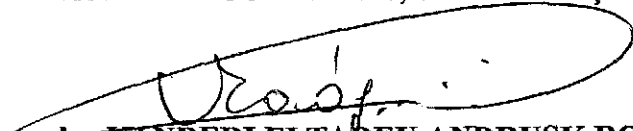
A Vereadora Lourdes de Jesus M. Ferreira submetem à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Institui no âmbito do Município de Carambeí, 03 de dezembro como dia da pessoa com Deficiência”*.

Conforme se depreende da justificativa que acompanha a Proposição em análise, a Vereadora assinala, em síntese, que *“o presente projeto de Lei tem por finalidade promover socialmente pessoas com deficiência integrando e interagindo com a sociedade”*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 030/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

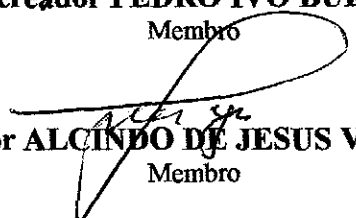
SALA DAS COMISSÕES, em 22 de março de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro